



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
GABINETE DO DEPUTADO IOLANDO - GAB. 21



PARECER Nº _____, DE 2020

Da COMISSÃO DE ASSUNTOS SOCIAIS sobre o PROJETO DE LEI nº 768, de 2019, que "Dispõe sobre a instituição do Sistema de Identificação por QR Code para identificação e segurança de pessoas idosas ou pessoas com doença mental com demência e dá outras providências."

AUTOR: Deputado MARTINS MACHADO

RELATOR: Deputado IOLANDO ALMEIDA

Trata-se de análise ao Projeto de Lei n.º 768/2019, de autoria do Nobre Deputado Martins Machado, que "Dispõe sobre a instituição do Sistema de Identificação por QR Code para identificação e segurança de pessoas idosas ou pessoas com doença mental com demência e dá outras providências".

A proposição em análise é composta por 7 artigos.

O projeto, na sua essência meritória, está a instituir no âmbito do Distrito Federal, o "Sistema de Identificação por QR Code para pessoas idosas ou pessoas com doença mental com demência", o qual consiste na possibilidade de localização da pessoa idosa ou pessoa com doença mental com demência em caso de desaparecimento e auxiliar em seu atendimento ou resgate em caso de emergência, a fim de garantir a sua integridade física e mental, possibilitar uma circulação segura e a prevenção de eventuais acidentes e a preservação da sua integração social na comunidade em que vive.

Foi determinado que tramitasse na Comissão de Assuntos Sociais, na Comissão de Economia, Orçamento e Finanças, bem como na Comissão de Constituição e Justiça.

É o Relatório.

II – VOTO DO RELATOR

A Comissão de Assuntos Sociais foi instada a se manifestar a respeito do Projeto de Lei n.º 768/2019, diante da sua competência instituída pelo artigo 65, inciso I, alínea "c" e "d", do Regimento Interno da Câmara Legislativa, para emitir parecer sobre o mérito de matéria relacionada

à proteção, integração e garantias das pessoas com deficiência e ao idoso.

Em vista dessa atribuição regimental e ao apreciar a matéria em tela, esta relatoria considera meritória e louvável a presente iniciativa do Parlamentar, sendo merecedor do mais amplo respeito por parte desta comissão.

A intenção principal desse projeto é adotar um sistema de identificação para idosos e portadores de deficiência mental com demência, que é a perda ou redução de capacidades cognitivas e atuará como uma possibilidade de localização dos mesmos onde quer que estejam, podendo ser auxiliados pela comunidade e autoridades, evitando que notícias, como as descritas não sejam conhecidas. Para isso, eles colocarão um adesivo de uma polegada com um QR Code, sendo uma espécie de selo resistente à água e aguenta até duas semanas de utilização.

No código constará o nome do paciente, endereço, número de telefone e quem deve ser contatado, caso eles estejam perdidos. O QR Code não monitora os movimentos dos pacientes, porém, ele conta com informações específicas que podem ser escaneadas por autoridades policiais e outros que poderão ajudar a pessoa a ser encaminhado ao seu lar.

Com a tecnologia, autoridades policiais podem obter detalhes sobre a pessoa idosa, de forma simples, apenas escaneando o QR Code com um smartphone, por exemplo. Por ficar colado em uma das unhas, o adesivo é discreto e está sempre com o idoso.

Por fim, cabe salientar que a Constituição Federal preconiza que é dever comum da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios cuidar da saúde e assistência pública, da proteção e garantia das pessoas com deficiência.

Assim, resta claro e inequívoco que o projeto é de altíssima relevância social, e, considerando a necessidade, oportunidade, conveniência e relevância da matéria, e tendo como efeito positivo o respeito aos direitos das pessoas com deficiência e aos idosos, não vemos outro encaminhamento senão o de endossar a presente iniciativa.

Portanto, sob esses argumentos, é de se depreender que o projeto respeita toda a análise meritória afeta a esta Comissão, razão pela qual, o voto é pela **APROVAÇÃO** do Projeto de Lei n.º **768/2019**.

DEPUTADO IOLANDO ALMEIDA

Relator



Documento assinado eletronicamente por **IOLANDO ALMEIDA DE SOUZA - Matr. 00149, Deputado(a) Distrital**, em 24/03/2020, às 14:53, conforme Art. 22, do Ato do Vice-Presidente nº 08, de 2019, publicado no Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal nº 214, de 14 de outubro de 2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:

http://sei.cl.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0

Código Verificador: **0076206** Código CRC: **A70B9CFC**.

Praça Municipal, Quadra 2, Lote 5, 4º Andar, Gab 21 – CEP 70094-902 – Brasília-DF – Telefone: (61)3348-8212
www.cl.df.gov.br - dep.iolando@cl.df.gov.br